



A.S. 118

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.925

De 23 de outubro de 1972

Dá nova redação ao artigo 1º, da lei municipal nº 1.549, de 18 de novembro de 1966, e ao § 1º do art. 2º, da lei nº 1.418, de 27 de novembro de 1964 e revoga o § 3º, do art. 2º dessa lei.

Artigo 1º - O artigo 1º, da lei municipal nº 1549, de 18 de novembro de 1966, passa a ter a redação seguinte:

"Artigo 1º - A área de terreno em que não fôr iniciada a construção e terminada até 31 de dezembro de 1973, reverterá ao Município, sem qualquer onus ou indenização"

Artigo 2º - O § 1º do artigo 2º, da lei municipal nº 1418, de 27 de novembro de 1964, passa a ter a redação seguinte:

"§ 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional, e para os efeitos desta lei, o cadastramento dos lotes de terrenos compreendidos no perímetro da área, de acordo com a planta já elaborada pela Sociedade Pró-Construção da Casa Própria cadastro 5.29.03 - em lotes individuais".

Artigo 3º - Fica revogado e sem nenhum efeito o § 3º do artigo 2º, da lei municipal nº 1418, de 27 de novembro de 1964.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Autor: Prefeitura do Município de Araraquara

Projeto de lei 81/72

Processo 102/72

adna/.